



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **JM MASTER INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.918.798/0001-05, com sede na Av. Júlio Mailhos, 1805, Centro, Pontão/RS, CEP 99.190-000, e-mail marjosaitur@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 028/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) impressora laser colorida, nova, destinada à impressão de laudos de exames de ultrassonografia, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontão/RS, bem como 01 (um) autotransformador bivolt, potência mínima de 1500 VA, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais documentos que integram o processo administrativo.

1.2 Integram o objeto, conforme proposta/orçamento vencedor:

a) 01 (uma) impressora laser colorida, com velocidade mínima de impressão de 16 PPM, capacidade de impressão duplex automática (frente e verso), alta qualidade de impressão com cores vivas, suporte a papel com gramatura de até 163 g/m², ciclo de trabalho mensal máximo de até 40.000 páginas, conectividade Ethernet, Wi-Fi e USB,



compatível com o equipamento de ultrassom, equipamento novo, com garantia mínima de fábrica;

b) 01 (um) autotransformador bivolt, potência mínima de 1500 VA, compatível com o equipamento

1.3 O fornecimento compreenderá a entrega do objeto novo, em perfeitas condições de uso, acompanhadas de nota fiscal, incluindo mão de obra, nos termos do processo administrativo.

1.4 Integram este contrato, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Termo de Referência (quando houver) e a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, ou até o integral cumprimento do objeto.

2.2 O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, em local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente acordado com o setor responsável.

2.3 A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Obras de Pontão/RS, no endereço Av. Júlio Mailhos, 1613 - Pontão, RS, 99190-00, em dias úteis e horário de expediente, mediante prévio agendamento com o Fiscal do Contrato.

2.4 Os bens deverão ser novos, em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal.

2.5 Constatada desconformidade, a CONTRATADA deverá substituir/corrigir em até 10 dias corridos, sem ônus ao Município.

2.6 O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato, com ateste para fins de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ 3.939,00 (três mil novecentos e trinta e nove reais), incluídos todos os tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, conforme proposta/orçamento vencedor que integra o processo

3.2 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Pontão/RS, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto pelo fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, nos termos do Decreto Municipal nº 1889/2025 e demais normas aplicáveis.

3.3 Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

3.5 As despesas correrão por conta da dotação:

08 - Secretaria Municipal de Saúde;

0801 10 301 0047 1015 16555.7 EQUIPAM SAUDE;

0801 10 301 0047 1015 44905200000000 1500 O 16564.6 EQUIPAMENTOS E;

0801 10 301 0047 1015 44905208000000 1500 E 16572.7 APAR.EQUIP. UTEN.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Calir Augusto Alves dos Santos, Secretário de Saúde do Município de Pontão/RS.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

5.1 Da CONTRATADA: entregar o objeto conforme especificações e prazos; responder por vícios/defeitos; substituir itens recusados; manter condições exigidas no processo; não subcontratar sem autorização, quando aplicável.

5.2 Da CONTRATANTE: emitir ordem de fornecimento; fiscalizar; atestar o recebimento; efetuar o pagamento na forma pactuada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:



6.1 O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

6.2 Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º):

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 06 de março de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**JM MASTER INFORMÁTICA LTDA -
ME**

CNPJ n.º 13.918.798/0001-05

Contratada

CALIR AUGUSTO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Gestor e Fiscal Do Contrato



TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**.***.***-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**.***.***-30